



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.429/2015

Ementa: “*Que dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei nº 1.417/2014 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 2º e o inciso V do Art. 1º da Lei nº 1.417/2014, que terá a seguinte redação:

“§ 2º: Os detentores de permissões de serviço de táxi em vigência no Município terão o prazo de 12 (doze) meses a contar da data inicial de 02/10/2014 para comprovar perante a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha a sua condição de taxista, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

V- Comprovante de que está exercendo como atividade principal a profissão de taxista no âmbito do Município de Mar de Espanha.

Art. 2º- Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei nº 1.417/2014, que terá a seguinte redação:

“**Art. 7º-**As transferências só poderão ser autorizadas nos seguintes casos:

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 16 dias do mês de março de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

